



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA Nº 45/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE COLORADO – PR.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: A PRESENTE DEMANDA VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UBS DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO. A AUSÊNCIA DESSES MATERIAIS COMPROMETE DIRETAMENTE OS ATENDIMENTOS CLÍNICOS, PODENDO GERAR INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E PREJUÍZOS À SAÚDE PÚBLICA.

3. VALOR

3.1 O valor para contratação é de R\$ 6.374,00(SEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

4. Acolhimento de proposta será no **03/08/2026 às 00h00min** até **06/08/2026 às 08h00min** horário de Brasília/DF;

5. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

6. PREFERENCIA - REGIONAL

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTO E RECURSO.....	4
4. FASE DE PROPOSTA.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA Nº 45/2026

Processo Administrativo n.º 166/2026

O **MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03, ambas pessoas jurídicas de direito público interno, com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, através do disponível no endereço eletrônico: www.colorado.pr.gov.br

Acolhimento de proposta será no **03/08/2026** às **00h00min** até **06/08/2026** às **08h00min** horário de Brasília/DF;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, para a **AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE COLORADO – PR**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PUNHO ALÁSTICO 30GR COM BOTÃO TAM (1,40L X 1,10C) PCT 10 UND.	3	PCT	100,00	300,00
2	SUGADOR SSPLUS PCT 40.	30	PCT	14,90	447,00
3	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO - PACOTES C/ 100 UNIDADES	100	PCT	3,40	340,00
4	FIO DENTAL, ROLO COM 500 METROS	12	RL	15,00	180,00
5	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	30	UND	5,60	168,00
6	HEMOPARE SOLUÇÃO 10ML	6	UND	22,00	132,00
7	RESINA Z100 A2	6	UND	89,90	539,40
8	RESINA Z100 A3	12	UND	89,90	1.078,80
9	RESINA Z100 B2	12	UND	89,90	1.078,80
10	RESINA A4 ESMALTE VIGODENT	1	UND	25,00	25,00
11	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO	1	PCT	217,60	217,60
12	FORMOCRESOL NA FORMA LÍQUIDA, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO E MUMIFICANTE PULPAR, FRASCO COM 10ML.	12	FRAS	20,00	240,00
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ 10GR.	18	FRAS	10,00	180,00
14	SELANTE MAX SEAL 2G, 2GR	12	UND	21,00	252,00
15	LUBRIFICANTE MAQSPRAY 100ML	6	FRAS	25,00	150,00
16	FLUORGEL NEUTRO 200ML	12	UND	9,50	114,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

	MENTA (GEL CRISTAL)				
17	PASTA PROFILÁTICA, 90GR	24	UND	6,85	164,40
18	HYDCAL - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA 10GR.	6	UND	38,00	228,00
19	RESINA Z100 A4	6	UND	89,90	539,40

1.1.1. Os materiais serão entregues de acordo com a programação da secretaria, sendo o prazo de entrega de **10(dez) dias**, os materiais serão endereço no almoxarifado do departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado – PR, na Rua São Paulo, 291 – Centro, no horário de expediente da Administração, das 08:00 às 11:30 – 13:00 às 17:00.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR POR ITEM** observado as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Bolsa Nacional de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, no sistema da BNC – Banco Nacional de Compras, no site <http://bnc.org.br> e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto ou em caso de prestação de serviços “se é próprio ou terceiros”, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03/07/2026 23h59min** antes da data de abertura da sessão pública, por meio do Sistema eletrônico, diretamente no BANCO NACIONAL DE COMPRAS.

3.11.1 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 01 (UM) dia útil contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.11.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

3.11.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

3.11.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal da transparência, dentro do prazo estabelecido acima, observarão o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11.5. Qualquer licitante poderá apresentar recurso, durante o prazo concedido, não inferior a **30 (trinta)** de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

3.11.5.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

3.11.5.2 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema/plataforma eletrônica.

3.11.5.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3.11.5.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

3.11.5.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

4. FASE DE PROPOSTA

4.1. A partir do dia **03/08/2026** às **00h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o recebimento de proposta está aberto para o envio de propostas públicas e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico BNC – Banco Nacional de Compras todas as proposta deverão ser cadastradas via sistema, sendo encerrado no horário de finalização no dia **06/08/2026** às **08h00min** de também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitivo sendo o prazo de disputa de 07 (sete) **horas**, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), devendo constar, obrigatoriamente, no documento, o código e a descrição da atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - g) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;
 - h) ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
 - i) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
 - j) Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- a) No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;
 - b) No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
 - c) No caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

a.1) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

a.2) Comprovante de consulta no cadastro no Tribunal de Contas do Estado, cadastro de restrições ao direito de contratar. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema Banco Nacional de Compras, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedor do Município para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **06 (SEIS) MESES** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bnc.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

9.2 Se o Sistema Eletrônico BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bnc.org.br.

9.3 No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4 Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

9.5 Caberá à proponente:

9.5.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

9.5.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9.5.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5.4 O credenciamento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência, Diário Oficial do Município – Jornal o Regional, Bolsa Nacional de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**
- 10.13.2. **ANEXO II – Proposta;**
- 10.13.3. **ANEXO III- Declarações;**
- 10.13.4. **ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;**

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Pedido de Licitação nº 002/2026

ORGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – Odontologia.

1.OBJETO

Aquisição direta de materiais odontológicos de consumo para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de Colorado – PR.

1.1.ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Avental descartável manga longa punho elástico 30 gr com botão tam M (1,40L X 1,10C) pct 10 UND.	PCT.	03
2	Sugador SSPLUS pct 40.	PCT.	30
3	Roleta dental de algodão – pctes com 100 un.	PCT.	100
4	Fio dental 500 metros	ROLO.	12
5	Espelho clínico plano número 05	UNID.	30
6	Hemopare solução 10ml	UNID.	06
7	Resina Z100 A2	UNID.	06
8	Resina Z100 A3	UNID.	12
9	Resina Z100 B2	UNID.	12
10	Resina A4 esmalte vigodent	UNID.	01
11	Amálgama em cápsula 1 porção	PCTE.	01
12	Formocresol	UNID.	12
13	Hidróxido de cálcio PA	UNID.	18
14	Selante Max Seal 2G	UNID.	12
15	Lubrificante MAQSPRAY 100ml	UNID.	06
16	Fluorgel neutro 200ml menta (gel cristal)	UNID.	12
17	Pasta profilática	UNID.	24
18	HYDCAL – hidróxido de cálcio - pasta	UNID.	06
19	Resina Z100 A4	UNID.	06

1.2.Da natureza do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Trata-se de materiais odontológicos de consumo, amplamente disponíveis no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para garantir o funcionamento contínuo dos serviços odontológicos, evitando desassistência à população.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não serem mais vantagens para a administração pública.

Justificativa:

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, aplica-se o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, priorizando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que possível.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014): 100 %

***Nota:**

O percentual deve estar até 25% conforme orientação do TCE/PR.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Justifica-se a não exigência de vistoria prévia, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais odontológicos de consumo, não havendo necessidade de avaliação in loco para a adequada execução do objeto.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

Considerando a natureza simples do objeto, o baixo valor da contratação e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, por não se mostrar necessária para a garantia da competitividade e da execução do objeto.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

() Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

A contratação não será realizada por meio de agrupamento em lotes, tendo em vista que os itens a serem adquiridos possuem características distintas, sendo mais vantajoso para a Administração a adoção do critério de julgamento por item, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Se sim, quais?

--

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.

Para fins de habilitação, seguirá o estabelecido em edital.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado – PR, na Rua São Paulo, 291 – Centro, no horário de expediente da Administração, das 08:00 às 11:30 – 13:00 às 17:00.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, devendo a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que apresentem irregularidades, vícios de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Os materiais deverão atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido nos órgãos competentes.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Será aquelas constantes no instrumento contratual.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(X) Autorização de Fornecimento

() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura/recebimento da autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da conformidade dos bens.

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação vigente.

11. DO VALOR ESTIMADO

O VALOR DE ACORDO COM A COTAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

NÃO HÁ.

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ORGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/ OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Andrey Bughi Gomes

E-mail: odonto@colorado.pr.gov.br

Telefone: (44) 99981-7507

Valdomiro Zanardi

Secretário de Saúde

Andrey Bughi Gomes

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital Dispensa nº ***/2026.

Ite m	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário
01	***** *****	*****		***	***** **

A PROPONENTE DECLARA QUE:

OBS: No preço está incluso todas as despesas para a execução dos serviços, bem como, os fornecimentos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, mão-de-obra, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto desta licitação, incluindo o deslocamento, pernoite, estadia e alimentação e transporte dos funcionários, e todo material e condições necessárias até o local da execução do serviço ou fornecimento do material conforme estabelecido neste edital, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação efetuada pelo gestor do Contrato.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Dipensa, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx 60 (sessenta) dias mínimo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou) - Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conta Corrente***** Agencia ***** Banco *****

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente

Nota : A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

ANEXO II – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO ÚNICA A SER FIRMADA

Ao Municipal de Colorado.

Dispensa nº ***/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

- a) Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- b) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- c) Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Da Fraude e da Corrupção, definem-se as seguintes práticas.
 - f.1 “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

f.2 “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

f.3 “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

f.4 “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

f.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

f.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

g) Cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;

h) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Dispensa e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,

i) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

j) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

DECLARA QUE:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

COMUNICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail

PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

DADOS PARA CRÉDITO

BANCO

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III – B

A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI (SE FOR O CASO)

Ao Municipal de Colorado.

Dispensa nº ***/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ nº _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

a) Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;

b) Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021 – no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b.1-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

_____, em _____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

MODELO IV

CONTRATO

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital Dispensa nº ***/2026.

Ite m	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário
----------	--------------------------	---------	------------	-------	-------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

01	***** *****	*****		****	***** **
----	----------------	-------	--	------	-------------

A PROPONENTE DECLARA QUE:

OBS: No preço está incluso todas as despesas para a execução dos serviços, bem como, os fornecimentos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, mão-de-obra, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto desta licitação, incluindo o deslocamento, pernoite, estadia e alimentação e transporte dos funcionários, e todo material e condições necessárias até o local da execução do serviço ou fornecimento do material conforme estabelecido neste edital, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação efetuada pelo gestor do Contrato.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Dispensa, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx 60 (sessenta) dias mínimo

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou) - Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conta Corrente***** Agencia ***** Banco *****

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente

Nota : A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

ANEXO II – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO ÚNICA A SER FIRMADA

Ao Municipal de Colorado.

Dispensa nº ***/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

- a) Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- c) Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Da Fraude e da Corrupção, definem-se as seguintes práticas.
 - f.1 “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
 - f.2 “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - f.3 “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - f.4 “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - f.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
 - f.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

f.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- g) Cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- h) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Dispensa e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- i) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

DECLARA QUE:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail

PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

DADOS PARA CRÉDITO

BANCO

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III – B

A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI (SE FOR O CASO)

Ao Municipal de Colorado.

Dispensa nº ***/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CNPJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

a) Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;

b) Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021 – no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b.1-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

_____, em _____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

MODELO IV

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)SUA PREFEITA ROSIMEIRE CHIKUIM E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE COLORADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **76.970.326/0001-03**, com sede administrativa na **Avenida Brasil, nº 1.250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, CEP 86690-000**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Rosimeire Chiquim**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.612.882 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº **650.581.781-68**, residente e domiciliada no Município de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por _____, (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de _____ (cargo/função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº **14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como da Instrução Normativa SEGES/ME nº **75, de 2021**, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE COLORADO – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PUNHO ALÁSTICO 30GR COM BOTÃO TAM (1,40L X 1,10C) PCT 10 UND.	3	PCT		
2	SUGADOR SSPLUS PCT 40.	30	PCT		
3	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO - PACOTES C/ 100 UNIDADES	100	PCT		
4	FIO DENTAL, ROLO COM 500 METROS	12	RL		
5	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	30	UND		
6	HEMOPARE SOLUÇÃO 10ML	6	UND		
7	RESINA Z100 A2	6	UND		
8	RESINA Z100 A3	12	UND		
9	RESINA Z100 B2	12	UND		
10	RESINA A4 ESMALTE VIGODENT	1	UND		
11	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO	1	PCT		
12	FORMOCRESOL NA FORMA LÍQUIDA, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO E MUMIFICANTE PULPAR, FRASCO COM 10ML.	12	FRAS		
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ 10GR.	18	FRAS		
14	SELANTE MAX SEAL 2G, 2GR	12	UND		
15	LUBRIFICANTE MAQSPRAY 100ML	6	FRAS		
16	FLUORGEL NEUTRO 200ML MENTA (GEL CRISTAL)	12	UND		
17	PASTA PROFILÁTICA, 90GR	24	UND		
18	HYDCAL - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA 10GR.	6	UND		
19	RESINA Z100 A4	6	UND		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura deste Contrato.

2.1.1. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa da Administração e desde que demonstrada a vantajosidade da contratação, observado o limite nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Havendo pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da efetiva variação dos custos, incluindo notas fiscais ou outros documentos idôneos que demonstrem o aumento dos preços, para análise e decisão da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e fiscalização, bem como os prazos e as condições de entrega, recebimento provisório e definitivo do objeto, observarão as disposições constantes no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de **10(dez) dias**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo órgão competente.

3.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Colorado – PR, na Rua São Paulo, 291 – Centro, no horário de expediente da Administração, das 08:00 às 11:30 – 13:00 às 17:00, em dias úteis, em local a ser indicado pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Preço

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____** (_____), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, seguros e demais despesas.

5.2. Forma e Prazo de Pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado por transferência ou ordem bancária para a conta indicada pela Contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.3. Condições de Pagamento

5.3.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e à comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigível.

5.3.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem ônus para o Contratante.

5.3.3. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvadas as hipóteses legais de isenção ou dispensa.

5.3.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **IPCA**, conforme a legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros **06 (seis) meses**, contados da data do orçamento estimado, em //____, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

6.2. Após esse período, caso haja prorrogação contratual e seja admitido o reajuste, os preços poderão ser atualizados na forma e pelo índice previsto no Termo de Referência ou no Edital, observada a legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Constituem obrigações do Contratante:

- I – Receber, conferir e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de fiscal designado;
- II – Comunicar formalmente ao Contratado qualquer irregularidade constatada, para as providências cabíveis;
- III – Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos no contrato;
- IV – Exigir o cumprimento das obrigações contratuais e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

7.2. O Contratante não se responsabiliza por obrigações assumidas pelo Contratado perante terceiros, nem por danos decorrentes da execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

- I – Fornecer os materiais conforme as especificações do Termo de Referência e do contrato;
- II – Entregar os produtos nos prazos estabelecidos;
- III – Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;
- IV – Responsabilizar-se pelos custos de transporte, entrega e demais despesas decorrentes da execução do contrato;
- V – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI – Cumprir a legislação aplicável e as determinações da fiscalização, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução deste contrato serão realizadas pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato:, RG nº, CPF nº

Fiscal Titular:, RG nº, CPF nº

Fiscal Substituto:, RG nº, CPF nº, que atuará nas ausências e impedimentos do fiscal titular.

9.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, atestar o recebimento dos materiais, registrar eventuais irregularidades e comunicar ao gestor as providências necessárias.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do contrato ou pelos danos causados a terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Constitui infração administrativa o descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo atraso injustificado na entrega, inexecução do objeto, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos ou qualquer conduta que comprometa a execução contratual.

11.2. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Multa:

Moratória: 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

Compensatória: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Na aplicação das penalidades serão considerados a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. A alteração da razão social, da finalidade ou da estrutura da Contratada não implicará a extinção do contrato, desde que não comprometa sua execução, podendo ser formalizado termo aditivo quando necessário.

12.3. A extinção do contrato será formalizada por termo próprio, contendo, quando aplicável, o registro das obrigações executadas, dos pagamentos realizados, dos valores pendentes, das multas e das demais providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

09.001.10.301.0007.2.024-Bloco de Atenção Básica

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
438	3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	1494	

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da legislação correlata aplicável à matéria e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito e os princípios que regem os contratos administrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. As alterações deste Contrato serão realizadas na forma prevista nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações que não modificarem o objeto ou as condições essenciais do contrato poderão ser formalizadas por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Colorado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colorado-Pr, de..... de 20.....

MUNICIPIO DE COLORADO
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____